



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

Despacho n.º 03/2015

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PERÍODO EXPERIMENTAL

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental – que corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador – o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito que procede, no final, à avaliação do trabalhador.
2. De acordo com o disposto no n.º 6 do citado preceito legal, as regras previstas na Lei Geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição e competência do júri do procedimento concursal.
3. A avaliação final do período experimental abrange toda a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em questão, tomando em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.
4. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma classificação não inferior a 12 valores, se for assistente técnico.
5. Concluído com sucesso o período experimental na função, o termo do mesmo é formalmente assinalado por ato escrito, contando o tempo de serviço prestado neste âmbito para todos os efeitos legais.
6. Se concluído sem sucesso o período experimental na função, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional que detinha antes da celebração do contrato (n.º 4 do artigo 45.º da LTFP).



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

7. Assim nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 46.º da LTFP e dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos de avaliação do período experimental, iniciado a 1 de dezembro de 2014, dos Assistentes Técnicos Ana Paula Duarte Santos Silva, Liseta Lopes Pereira, Angelina Rosa Dias Pereira Neves, Luís Manuel Peguinho Milheiras, Ana Rita Santos Pinto, Susana Margarida de Oliveira Alves Belo e Bruno Miguel de Oliveira Alves, admitidos na sequência do procedimento de seleção para recrutamento de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., determino que o júri que tem vindo a acompanhar o período experimental das trabalhadoras em causa, tenha a seguinte composição:

Presidente: Tenente General Francisco António Fialho da Rosa,
Presidente do Conselho Diretivo;

Vogais Efetivos: Vanessa Ferreira Borges Gerardo, Técnica Superior do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo e Carla Sofia Constantino Xavier, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Ana Maria Macedo Cardoso Ferreira, Assistente Técnica da Secretaria Central e António Miguel Fernandes Marques, Assistente Técnico do Gabinete de Recursos Humanos.

Publique-se na intranet do IASFA, I.P.

Lisboa, 6 de maio de 2015

O PRESIDENTE

FRANCISCO ANTÓNIO FIALHO DA ROSA
Tenente-General